135

EDITAL Nº 265, DE 10 DE MAIO DE 2013 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/07, publicada no DOU de 02/05/2007, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 08, de 26/08/2008, publicada no DOU de 27/08/2008 e da Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SESU/MEC, de 03/08/2007, em conformidade con a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, resolv tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR AUXILIAR, Nivel 01, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO da FACULDADE DE EDU-CAÇÃO, de acordo com a seguinte discriminação: 1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direcão, assessoramento, chefía coordenação e assistência na própria instituição, além de outras pre-vistas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Quuuro 1	Quadro de t	sopeemeaque au(s) raga(s)	
Número de vaga(s)	01 (uma)		
Área de conhecimento	Ensino de Geografia		
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva		
Titulação	Graduação em Geografia e Doutorado em Geografia Humana ou em Educação.		
Perfil desejado do candi- dato	Graduação em Geografia e Doutorado em Geografia Humana ou em Educação.		
Inscrição	Período de ins- crição	Até 90 (noventa) dias a partir da publicação do Edital.	
	Endereço	Secretaria Geral da Faculdade de Educação Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte - MG - CEP 30270-901	
	Horário(s)	Das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.	
	Contato(s)	Telefone(s): (31) 3409-5320 Correio eletrônico: secgeral@fae.ufmg.br	
Endereço da página ele- trônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais infor- mações do Concurso	www.fae.ufmg.br		
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Prova Didática.		
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das pro- vas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.		

2. DA(S) VAGA(S)

- 2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.
- 2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) can-nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. 3. DA REMUNERAÇÃO
- A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Bá sico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na

Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe/Nível	Regime	Valor	
Auxiliar/01	Dedicação Exclu- siva	Vencimento Básico	R\$ 3.594,57
		Retribuição por Titu- lação de Doutorado	R\$ 4.455,20
		Remuneração	RS 8 049 77

- 4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação
- deste Edital.
 4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e
- período especificados no Quadro 1 deste Edital.
 4.3. Valor da taxa de inscrição: R\$ 201,24 (duzentos e um reais e vinte e quatro centavos) paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, na Conta Unica: 170500-8, Agência: 4201-3; Código: 1530621522928833-7.
 4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação
- do pagamento da taxa de inscrição.

 4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

 4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os
- seguintes documentos
- a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido:
- b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação;
- c) Comprovação de quitação com o Servico Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
 d) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de
- inscrição
 - e) Sete cópias do curriculum vitae

4.7. Os documentos comprobatórios deverão ser apresen artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.

Diário Oficial da União - Seção 3

- Conselho Universitário.

 4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

 4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

 4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Conselho Universitário; da tabela com o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Titulos e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.
 4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e

- 4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das elis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

 4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

 4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

 4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, de decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013.

 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 02/2013.

 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

 5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de
 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição,
 declarando que é membro de familia de baixa renda, nos termos do
 Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o
 seu Número de Identificação Social (NIS) artibuído pelo Cadastro
 Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

 5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada
 mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de
 inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.
- 5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo didato ter seu pedido Derenda 2º do Decreto nº 6.593/2008.
- 5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções
- 5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

 5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

 5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

 6. DO INICIO DO CONCURSO

 6.1. O inicio do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

- 6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das
- 6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.
 6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.
 6.4. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.
 6.5. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.
- partamento ou autoridade pertinente.
 - 6.6. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora: I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário,

- I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;
 II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;
 III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

 6.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado
- determinado.
 6.8. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.
 6.9. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o día, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao contratoriamento da réblica. nhecimento do público

7. DAS PROVAS

- 7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.
- 7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das 7.2. O candidato que nao comparecer a qualquer uma das provas para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.
 7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada
- etapa ou prova.

 7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição do Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do
- Concurso. 7.5. É vedado ao candidato assistir à realização das provas
- dos demais candidatos.
 7.6. Da Prova de Títulos
 7.6.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise de cada quesito, apresentados na tabela, constante da Re-solução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, indepen-dentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso

Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Ti-

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.6.2. A Câmara Departamental ou estrutura equivalente estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Títulos, respeitando a respectiva faixa de pontuação-limite, estabelecida na Resolução Complementar nº 02/2013, e o total de cem pontos.

- avanados ha rivos de Fitulos, etspletaino à respectiva data de com pontos.

 7.6.3. O valor máximo de pontos para cada um dos quesitos poderá ser estabelecido a cada Concurso, a critério da Câmara Departamental ou estrutura equivalente, quando for o caso.

 7.6.4. O valor máximo estabelecido para cada quesito será divulgado antes do início das inscrições na página eletrônica da Unidade e do Departamento responsável pelo Concurso, se houver, e será entregue aos candidatos, no ato da inscrição.

 7.6.5. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Titulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respetiados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente. mental ou estrutura equivalente
- 7.6.6. Os critérios de análise de cada quesito serão definidos
- pela Comissão Examinadora. 7.6.7. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.
- 7.7. Da Prova Escrita 7.7.1. A Prova Escrita 7.7.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.
 7.7.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas,
- 7.7.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.
 7.7.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.
 7.7.4. A critério da Comissão Examinadora, poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.
 7.7.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:
- cederá as demais
- cederá as demais:

 I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);

 II) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos.

- oterta de uma unica vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos.

 7.7.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e leassificados para as etapas seguintes será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.

 7.7.1. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação, 7.7.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 7.7.5.1 deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

 7.8. Da Prova Didática

 7.8.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base norgarma do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.
- erida Comissão 7.8.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os can-a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da
- dudatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática. 7.8.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.

7.8.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo $2^{\rm o}$ do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da pri-

ISSN 1677-7069

- 7.8.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira aula.
- 18. 7.8.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema. 7.8.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronogra-
- ma.

 7.8.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação
- do candidato.
 7.8.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo
- garantido.
 7.8.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora. 8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS
- 8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS
 8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um
 dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número
 inteiro, numa escala de zero a cem pontos.
 8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora
 poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.
 8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as
 provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

- Veta:

 I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;
 II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;
 III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;
 IV- colocar em envelopes :- 1
- médias apuradas; IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser la-crados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como pre-
- visto nos incisos anteriores.

 8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for
- igual ou superior a cinco.

 8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme
- o caso, nesta ordem: a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou
 - Arguição de Memorial Prova de Títulos;

 - c) Prova Escrita.9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO
 - 9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em
- sessão pública.

 9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um pelo Presidente da Codos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Co-missão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.
- 9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em
- 9.3. O Secretario da Comissão Examinadora anotara, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente. 9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados. provados
 - 9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte
- I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados

- forma:

 1- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

 II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

 III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

 IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes,

 V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

 9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

 9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

 9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

 9.6.3. tiver a maior média o empate, o desempate ocorrerá 9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá

- - 9.6.4. tiver major idade;
- 9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

 9 7 Anós a promulgar
- 9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoria-

- I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Exami-nadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação no-minal de todos os concorrentes e dos Examinadores; II-a relação nominal dos candidatos aprovados; III o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir
- a(s) vaga(s) em Concurso.

 9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

 9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos
- os membros da referida Comissão
- 9.10. Concluidos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização de Computer. horário e data que somo comi-lização do Concurso.

 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

 Tinal da Comissão Examinadora, cor
- 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
 10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.
 10.2. Será publicado no Dário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.
 10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.
 10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do
- ficação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

 11. DA INVESTIDURA NO CARGO
- 11. DA INVESTIDURA NO CARGO
 11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

 11.2. A posse do(s) candidato(s) aprovado(s) observará(ão) o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- fim.

 11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o(s) candidato(s) nomeado(s) e convocado(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, quando de outro cargo empreso ou função públicos c) Prévia inscription. de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Prévia inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Certifidado de lgualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; g) Carteira de Identidade; h) Carteira de Trabalho e Previdência Social; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) CPF; k) PIS ou PASEP, se já cadastrado; f) Grupo Sanguineo e Fator Rh; m) Comprovação dos graus academicos obtidos; n) Plano de trabalho.

 11.4. O(s) candidato(s) nomeado(s) somente será(ão) empossados se fortem) julgado(s) apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

 11.5. A admissão do(s) candidato(s) far-se-á no Regime de Trabalho espectificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012.

 11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho.

 11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho.

 11.8. A posse do(s) candidato(s) aprovado(s) deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data d

- nomiotigação de commentarios de la conficiente de União.

 12. DOS RECURSOS

 12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior conficiente de la commentario del commentario del commentario de la commentario del commentario de tra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

- 12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua di-vulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade
- 12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.
- 12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.
- 12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admis-
- 12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de remente serão recebidos I- por escrito;

 - II- dentro do prazo;

 - III- pelo órgão competente; IV- por quem seja legitimado;
- V- pessoalmente, mediante protocolo.
 12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de re-
- consideração. 12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.
 - 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.
- 13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui
- 13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em
- que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

 13.4. Os Concursos não serão interrompidos em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edi-
- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.
- 13.6. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso regido por este Edital poderá(ão) ser aproveitado(s) por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 266, DE 10 DE MAIO DE 2013 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso 6.944/2009, nos termos da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/07, publicada no DOU de 02/05/2007, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/07, publicada no DOU de 02/05/2007, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 08, de 26/08/2008, publicada no DOU de 27/08/2008 e da Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SESU/MEC, de 03/08/2007, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, esrá recebidas inserições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR AUXILIAR, Nível 01, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE TEORIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO da ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO da cacrdo com a seguinte discriminação O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso DA INFORMAÇÃO. RMAÇÃO, de acordo com a seguinte discriminação: DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)		
Área de conhecimento	Museologia/Salvaguarda de acervos		
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva		
Titulação	Graduação em Museologia. Doutorado em qualquer área.		
Perfil desejado do candi- dato	O candidato deve possuir experiência no uso de técnicas e padrões internacionais para a formação, documentação e pre- servação de acervos.		
Inscrição	Período de ins- crição	Até 90 (noventa) dias a partir da publicação do Edital.	
	Endereço	Secretaria Geral da Escola de Ciência da In- formação. Av. Antônio Carlos, 6627 - sala 4004 - Pampulha - Belo Horizonte - MG - CEP 31270-901	
	Horário(s)	Das 14:00 às 18:00, nos dias úteis.	
	Contato(s)	Telefone(s): (31) 3409-5225 Correio eletrônico: secrgeral@eci.ufmg.br	